



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0015748/2025-54

EDITAL Nº 03/2026

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PQ/UEMG)

DEMANDA INDUZIDA - PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO OFICIAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ/UEMG), conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, bem como as disposições contidas na Resolução CONUN/UEMG nº 528, de 11 de novembro de 2021, e na Resolução CONUN/UEMG nº 676, de 13 de setembro de 2025.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar pesquisadores, no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, que sejam coordenadores ou subcoordenadores de projetos de pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, aprovados por agência de fomento oficial, tais como Fapemig, Finep e CNPq, para a concessão de bolsa de produtividade.

1.2. O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa tem como objetivos:

1.2.1. Ampliar o empreendedorismo social, científico, artístico-cultural e a transferência de conhecimentos na Universidade;

1.2.2. Valorizar pesquisadores(as) da UEMG que possuam produção científica, tecnológica, artístico-cultural ou de inovação, de destaque, em suas respectivas áreas do conhecimento;

1.2.3. Incentivar a ampliação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação de qualidade entre os docentes pesquisadores da UEMG;

1.2.4. Selecionar projetos de pesquisa de excelência em diferentes áreas do conhecimento;

1.2.5. Contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade.

2. DAS BOLSAS

2.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até 30 (trinta) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ).

2.2. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa terá a duração de até 12 (doze) meses e será paga em até 12 (doze) parcelas, conforme valor estabelecido na Resolução CONUN/UEMG nº 676, de 13 de setembro de 2025, e suas atualizações.

2.3. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.3.1. Em caso de prorrogação, deverá ser apresentado novo plano de trabalho, juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas.

2.3.2. A prorrogação da vigência da bolsa ficará condicionada à vigência do projeto.

2.4. A Bolsa será concedida individualmente, considerando os critérios dispostos nesse Edital.

2.5. O Coordenador e o Subcoordenador de um mesmo projeto aprovado por agência de fomento oficial poderão pleitear bolsas, desde que apresentem planos de trabalho distintos.

2.5.1. Consideram-se distintos os planos de trabalho cujos título e objetivos sejam diferentes.

2.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente na conta bancária do(a) docente bolsista, condicionado ao ateste mensal.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - DEMANDA INDUZIDA PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO OFICIAL

3.1. São requisitos para candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

3.1.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.1.2. Ser docente da UEMG em exercício de cargo efetivo.

3.1.3. Possuir título de doutor obtido no país, ou reconhecido quando obtido no exterior.

3.1.4. Ter seu currículo Lattes atualizado, atualizado até a data limite para submissão das propostas.

3.1.5. Ser Coordenador ou Subcoordenador de Projeto Científico ou Tecnológico aprovado por agência de fomento oficial.

3.1.6. Estar adimplente com os programas/editais de pesquisa encerrados e/ou vigentes coordenados pela PROPPG/UEMG no momento da implementação da Bolsa.

3.1.7. Não ser beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento, quando da implementação da bolsa.

4. DA PROPOSTA

4.1. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, somente 01 (uma) proposta.

4.2. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

I - Projeto de Pesquisa aprovado por agência de fomento oficial;

II - Plano de Trabalho para o(a) Bolsista, **obrigatoriamente, conforme Anexo II do Edital.**

4.3. O Plano de Trabalho do bolsista deverá explicitar de forma detalhada, as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto para o período de **até 12 (doze) meses**, devendo ser elaborado, **obrigatoriamente**, conforme o modelo disponível na página do programa - Formulário - Plano de Trabalho do(a) docente bolsista (Anexo II).

4.4. O Projeto de Pesquisa Científica ou Tecnológica deverá ter sido aprovado por agência de fomento oficial, tais como Fapemig, Finep e CNPq.

4.5. O Plano de Trabalho para o(a) Bolsista deverá ser vinculado ao projeto aprovado por agência de fomento oficial e deverá conter de forma detalhada: **Título do Plano de Trabalho do(a) Bolsista, diferente do título do projeto original**, Descrição e Justificativa do projeto de pesquisa, Desenvolvimento, Objetivo Geral e Específicos, Resultados pretendidos, Produção científica e/ou tecnológica pretendida, Descrição das Atividades do(a) Bolsista e o Cronograma para **até 12 (doze) meses, obrigatoriamente, conforme Anexo II.**

4.6. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Plano de Trabalho para o(a) Bolsista não poderá apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro da equipe executora, sob pena de desclassificação da Proposta.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A submissão da proposta deverá ser realizada de acordo com o cronograma deste edital, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Submissão de Propostas de Plano(s) de Trabalho(s) on-line disponível em: <https://forms.office.com/r/SnevyjS7nv>

5.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

5.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

5.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - Arquivo eletrônico contendo documento oficial da agência de fomento comprovando o apoio (Termo de Outorga) em formato PDF ou Resultado Oficial do órgão de fomento;

II - Projeto aprovado pelo órgão de Fomento em formato PDF (com identificação inequívoca do(a) coordenador(a) e/ou subcoordenador(a) do projeto);

III - Declaração de não acúmulo de recebimento de bolsa e de execução de Projeto de Pesquisas Científica ou Tecnológica e Termo de Compromisso (Anexo I) assinada;

IV - Plano de Trabalho para o(a) bolsista docente em formato PDF, **sem qualquer identificação de membros da equipe executora (Anexo II).**

5.5. A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.

5.6. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

5.7. Caso o proponente submeta mais de uma proposta para o presente Edital, será considerada a última submissão.

5.8. Não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

5.9. A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via *upload* é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

5.10. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA PQ/UEMG

6.1. São obrigações do(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

6.1.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa durante a vigência da bolsa, previstas no Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho apresentados à PROPPG.

6.1.2. Administrar os recursos recebidos pela Bolsa de Produtividade, aplicando-os para o desenvolvimento e divulgação dos Projetos de Pesquisa do proponente.

6.1.3. Atuar como consultor(a) da UEMG e como avaliador(a) de projetos de pesquisa a que lhe forem requisitados.

6.1.4. Entregar assiduamente e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

6.1.5. Manter durante a execução da Proposta todas as condições apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

6.1.6. Entregar os produtos pretendidos à agência de fomento oficial, quando da finalização do projeto.

6.1.7. Encaminhar a aprovação da prestação de contas técnico-científica à UEMG, quando da finalização do projeto, perante a agência de fomento oficial.

6.1.8. Publicar artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES estrato superior ou como livro/capítulo de livro de editoras universitária ou científica.

6.1.9. Entregar todos os relatórios, produtos e prestações de contas nos termos e prazos previstos neste Edital.

6.1.10. Usar o endereço institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas.

6.1.11. Citar o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com o seguinte apoio: "Pesquisador Produtividade da UEMG – PQ/UEMG".

6.1.12. Além de citar o apoio da UEMG, o(a) pesquisador(a) deverá citar o apoio da agência de fomento oficial financiadora do projeto, conforme exigências do edital do fomento no qual o projeto foi aprovado.

6.1.13. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos(às) pesquisadores(as) e à comunidade científica, propondo palestras, mesas redondas e/ou minicursos, podendo ser em grupos de docentes contemplados(as) com a bolsa ou ainda atuando como parecerista de apresentações de banner e/ou apresentações orais.

6.1.14. Comunicar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do projeto em que o plano de trabalho é vinculado.

6.1.15. Respeitar o estabelecido na legislação vigente da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e demais legislações aplicáveis, caso os resultados do Projeto ou o Relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos.

6.1.16. Devolver à UEMG, em valores atualizados, os recursos despendidos em seu proveito, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital ou nos casos de desligamento da UEMG ou pedido de cancelamento, durante a vigência da bolsa.

6.2. O desrespeito às obrigações do bolsista PQ/UEMG acarretará a restrição à concorrência aos Editais gerenciados pela PROPPG, até a regularização das pendências.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A avaliação será realizada em etapa única de prioridade, conforme o disposto:

I - Prioridade I - Coordenador(a) de projeto aprovado por agência de fomento oficial e docente vinculado(a) a Programa de Pós-graduação da UEMG.

II - Prioridade II - Coordenador(a) de projeto aprovado por agência de fomento oficial e docente não vinculado(a) a Programa de Pós-graduação da UEMG.

III - Prioridade III - Subcoordenador(a) de projeto aprovado por agência de fomento oficial e docente vinculado(a) a Programa de Pós-graduação da UEMG.

IV - Prioridade IV - Subcoordenador(a) de projeto aprovado por agência de fomento oficial e docente não vinculado(a) a Programa de Pós-graduação da UEMG.

7.2. O Plano de Trabalho submetido será analisado pelo Comitê Institucional de Avaliação, constituído por docentes da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
Plano de Trabalho	O plano de trabalho deve indicar as contribuições do(a) bolsista na realização da pesquisa.	5
	O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade da pesquisa. Os objetivos pretendidos e produtos prometidos devem estar de acordo com a vigência da bolsa e complexidade do projeto. O cronograma de metas deve estar condizente com a proposta do plano de trabalho.	5
	Pontuação Máxima	10

7.3. O(s) Plano(s) de Trabalho submetidos, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

7.4. O(s) Plano(s) de Trabalho classificado(s) serão listados de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, somente para fins de desempate.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1. O primeiro critério de classificação segue o critério de prioridade, conforme item 7.1.

8.2. O segundo critério de classificação, será conforme o disposto no item 7.2 e seus subitens.

8.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido pelo parágrafo único do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Maior idade;

III - Avaliação do Plano de Trabalho.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A Relação Preliminar de Inscrições será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma.

- 9.2. Poderão ser interpostos recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições, conforme o cronograma, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.
- 9.3. A Homologação das Inscrições será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma.
- 9.4. O Resultado Preliminar, com a relação dos planos de trabalhos classificados, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme cronograma.
- 9.5. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, conforme o cronograma, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.
- 9.6. A Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho será disponibilizada, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico **editais.ic@uemg.br**, **até às 15h durante o período de interposição de recursos**, conforme cronograma, para permitir a apresentação de recursos.
- 9.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.
- 9.8. Em caso de recurso contra o Resultado Preliminar, será realizada uma nova avaliação do Plano de Trabalho apresentado.
- 9.8.1. Em caso de recurso contra o Resultado Preliminar, a decisão sobre a aprovação/reprovação poderá ser revista, podendo ser confirmada, modificada ou anulada, total ou parcialmente.
- 9.8.2. A nota concedida na avaliação após o recurso contra o Resultado Preliminar será considerada como nota final.
- 9.9. Não serão aceitos recursos:
- I - Enviados por outros meios que não o descrito nos termos deste Edital.
 - II - Interpostos fora dos prazos estabelecidos.
 - III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- 9.10. O Resultado Final, com a relação das propostas de Planos de Trabalho contemplados com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1. A implementação da Bolsa obedecerá a ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da Universidade.
- 10.2. O(A) pesquisador(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.
- 10.3. Os(As) pesquisadores(as) contemplados(as) deverão cadastrar o Projeto de Pesquisa no Currículo Lattes, imediatamente, após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.
- 10.4. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa poderá ser cancelada pela PROPPG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.5. Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a UEMG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a UEMG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor, tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente da bolsa produtividade.

11. DOS RELATÓRIOS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. No período de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa, o(a) o pesquisador deverá encaminhar à PROPPG, ainda que não tenha cumprido com o exigido nos itens 6.1.6 e 6.17 deste Edital:
- I - Relatório Técnico-Científico Final explicitando os avanços na pesquisa proporcionado pela bolsa produtividade;
 - II - Comprovação da publicação, de submissão ou de aceite de publicação de artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES estrato superior ou como livro/capítulo de livro de editoras universitária ou científica;
 - III - Pitch de até 05 (cinco) minutos.
- 11.1.1. O Pitch será utilizado para divulgação das pesquisas nos canais da Universidade do Estado de Minas Gerais, visando a popularização da ciência.

11.2. O(a) pesquisador(a) deverá encaminhar a aprovação da prestação de contas técnico-científica à PROPPG, quando da finalização do projeto, perante a agência de fomento oficial.

12. **DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA/PRAZO
Período de submissão de propostas de plano(s) de trabalho(s)	22 maio a 01 junho de 2026
Publicação da Relação Preliminar de Inscrições	10 de junho de 2026
Período de interposição de recursos contra a Publicação Preliminar de Inscrições	dois dias úteis após o resultado preliminar das inscrições
Divulgação das Inscrições Homologadas	16 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 30 de junho de 2026
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	dois dias úteis após o resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até 03 de julho de 2026
Início das Atividades	06 de julho de 2026

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. **Todas as dúvidas referentes às regras deste edital deverão ser encaminhadas para a conta de e-mail da Coordenadoria de Pesquisa/PROPPG-UEMG (editais.ic@uemg.br).**

13.2. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

13.3. O presente Edital tem validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 21/05/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138844322** e o código CRC **1C80CFD5**.